Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 55

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

---------Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1.** Atribuição de apoios não financeiros. Deliberação em Reunião de Câmara nº3 de 14/11/2017; **2.** Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2018. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar questionou o Sr. Presidente sobre uma obra junto aos CTT, perguntando o que está em causa, uma vez que se arrasta há cerca de 2 meses. Depois, alertou para a existência de um buraco na zona das Teixugueiras que causa dificuldades aos moradores assim como à circulação de veículos. Mais, questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação dos pagamentos da Tesal e se a obra do pavilhão da Escola Secundária está com algum problema. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Horácio Vale alertou o Sr. Presidente para uma pequena obra sem sinalização junto ao cruzamento das Polés mesmo junto à linha férrea. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade manifestou o seu repúdio pela ação de vandalismo perpretada no monumento de homenagem ao Futebol Clube de Vizela considerando-a como uma falta de respeito pelo património local. Depois, questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação da aquisição das instalações do Instituto Silva Monteiro. Mais, perguntou ao Sr. Presidente se já tem alguma decisão sobre a sua recomendação apresentada de homenagem a Sophia de Mello Breyner. A Vereadora da Coligação cumprimentou a Real Associação dos Bombeiros e a Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense pelo seu concerto de ano novo. Depois, referindo-se à queixa-crime apresentada pela Câmara Municipal contra as Águas do Norte questionou se o Sr. Presidente pretende fazer um acordo e que tipo de acordo. Fátima Andrade cumprimentou os alunos que cantaram os reis no centro da cidade e a Associação Coração Azul pela defesa dos direitos dos animais. Fátima Andrade sugeriu à Vereadora Agostinha

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

Freitas que usasse da sua influência junto das escolas, para que fosse introduzido o estudo do tema EDUCAÇÃO AMBIENTAL, nomeadamente desde o 3º ano do ensino básico e que apoiasse a petição apresentada na Assembleia da República, no dia 11 de janeiro, com o objetivo de ver reduzido o currículo no 3º ano de escolaridade na disciplina de Estudo do Meio. **PONTO 4** – O Sr. Presidente respondeu ao Vereador Horácio Vale que não tinha conhecimento da situação mas que iria verificar. Disse à Vereadora Dora Gaspar não ter conhecimento até à data de qualquer problema na obra do pavilhão e que a mesma está a decorrer de acordo com o previsto. Sobre a obra junto ao CTT disse tratar-se da colocação dos contentores enterrados, afirmando que a legislação tem que ser cumprida tanto na colocação dos contentores como no serviço de recolha, sendo que tanto na recolha como na colocação têm que ser acauteladas as infraestruturas existentes. Sobre a obra em causa informou tratar-se de uma questão das infraestruturas da EDP. Sobre a Tesal informou ter sido efetuado um depósito e que na próxima reunião iria informar do valor. Sobre a aquisição das instalações do Instituto Silva Monteiro informou que o processo ainda não se encontra concluído e só depois de concluído irá informar a Câmara Municipal. Disse à Vereadora Fátima Andrade que a queixa-crime contra as Águas do Norte foi apresentada e agora o Ministério Público está a avaliar o processo. Em relação à homenagem a Sophia de Mello Breyner, o Sr. Presidente disse que está a ser avaliada a possibilidade de enquadramento na Feira do Livro. **PONTO 5** – Referindo-se à queixa-crime apresentada contra as Águas do Norte, a Sra. Vereadora Fátima Andrade defendeu a necessidade de dar um exemplo sério para que as pessoas saibam que têm que ser responsáveis pelos seus atos. Em relação à homenagem a Sophia de Mello Breyner defendeu a necessidade de dar conhecimento às associações deste projeto. **PONTO 6** – O Sr. Presidente respondeu que o exemplo foi que, pela primeira vez, o Município tomou uma atitude em relação a esta matéria e apresentou uma queixa-crime. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SEGUNDA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, A SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E A PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA**: De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99, de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a segunda modificação dos Documentos Previsionais de 2019, nomeadamente a segunda alteração ao Orçamento da Despesa, a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a primeira alteração ao Orçamento da Receita. Neste ponto, a Vereadora

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 56

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

Fátima Andrade destacou nas anulações de despesa, a anulação de 140.00,000€ - "locação de outros bens" e aproximadamente 500.000,00 € - despesas c/ pessoal (várias rubricas). Dosse que as anulações são maioritariamente realizadas em contrapartida do aumento da verba destinada a contratos de energia, a pessoal em regime de tarefa ou avença (ao valor inicialmente previsto (80 000€) acrescentam-se 185 000€), e a planos ocupacionais de emprego (ao valor inicialmente previsto (59.400,00€) acrescentam se 9.400,00€). Assim, questionou qual a razão para uma alteração tão grande às rubricas (anulações) com o pessoal no primeiro mês do ano e qual a razão para o aumento substancial da verba para pessoal em regime de avença. Mais, disse que seria importante perceber porque serão gastos aproximadamente 5000€ por mês em planos ocupacionais. O Sr. Vereador Horácio Vale considerou a proposta com pouco rigor e seriedade uma vez que não faz sentido no início de um ano já haver propostas tão substanciais de alteração, questionando porque não foram devidamente previstas estas situações aquando da elaboração do orçamento. Mais, disse que o orçamento passou a ser um documento eminentemente político ao sabor dos interesses do momento. Depois, questionou sobre as alterações na rubrica 'pessoal em funções' com uma anulação no valor de 340.000 € e na rubrica 'locação de outros bens' com uma anulação de 140.000€, questionando o porquê desta diminuição. Depois, questionou o porquê do aumento de cerca de um terço da verba, ou seja, um reforço de 150,000€ na rubrica de iluminação pública, questionando se não era possível isto ter sido previsto. Mais, questionou sobre o reforço de 175.000€ na rubrica 'aquisão de bens de capital' e ainda porque não foi inicialmente inscrita a verba real na rubrica 'pessoal em regime de tarefa e avença', sendo que agora se verifica um reforço de 185.000€. O Sr. Presidente explicou as principais alterações. A primeira trata-se de um reforço de dotação do exercício que transitou do ano de 2018, como é o caso da aquisição dos contentores enterrados cujo processo não foi concluído em 2018, tendo que transitar para 2019, estando associado o pagamento. A segunda tem a ver com questões de pessoal, ou seja, um reforço das verbas com adaptação ao funcionamento da Câmara Municipal, dando como exemplo a contratação de uma psicóloga em regime de avença e dos dois professores do projeto do Hypatiamat e do Literatus e de 5 novos funcionários para as escolas, numa tentativa de tentar suprimir as necessidades que vão surgindo no decorrer do novo exercício. A terceira alteração tem a ver com o contrato de energia, pois mesmo com a previsão de um aumento de 7%, a verba manifestou-se insuficiente face à despesa e ao novo concurso público. Em relação ao reforço na receita, o Sr. Presidente explicou que o reforço de 140.000€ é resultado de uma alteração legislativa, sendo que a câmara tem necessidade de inscrever

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

140.000€ na receita para que seja executado o orçamento como um todo, respeitando o artigo 75.º. A Sra. Vereadora Fátima Andrade questionou o Sr. Presidente se as professoras dos projectos Hypatiamat e Literatus não são pagas pela CIM do Ave, ao que o Sr. Presidente respondeu que sim, mas que o valor tem que ser inscrito no orçamento, apesar de ser transferido pelo CIM do Ave. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos') e três abstenções (duas do PS e uma da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A CRIAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS:** Considerando que: De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam; Em termos gerais os procedimentos, agora, previstos regem-se pelos artigos 97.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); Determina o nº1 do artigo 98.º que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"; Nos termos conjugados da disposição legal supra mencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; Em resultado das recentes alterações promovidas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) verifica-se a necessidade de se proceder à criação de um novo regulamento; Por essa razão, é intenção do Município de Vizela dar início ao procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: a) Abertura de procedimento tendente à criação do projeto de "Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vizela"; b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para criação do mencionado regulamento; c) A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019:** Concurso Público n.º 01/COPV/2019 Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 01 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 Código do Objeto Principal: CPV – 65310000 (Distribuição de eletricidade) Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, procedeu à extinção de todas as tarifas de BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35KVA; – Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, e a exemplo do que sucedeu anteriormente, será necessário se proceder à execução dos procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica para a rede pública de iluminação, para os diversos edifícios municipais, bem como, para outros contratos eventuais, para o período de 01 de maio de 2019 e 31 de dezembro de 2019; - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não está sujeita ao cumprimento das disposições contantes do n.º 1 do mesmo artigo, por se tratar de um serviço público essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual; - A estimativa do valor do contrato a celebrar com o serviço de fornecimento de energia elétrica é de € 482.164,08 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro euros e oito cêntimos) valores aos quais acresce IVA à taxa legal; é pela presente submetida à deliberação da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1. Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso publico, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na aliena c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma. 2. Preço base Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 482.164,08

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

(quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro euros e oito cêntimos) valores aos quais acresce IVA à taxa legal. O preço base é fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3. Designação do júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração de "Declaração Modelo XIII" prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; - Vogal: Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro; - Vogal: Eng.º António Manuel Valente Morgado; - Vogal Suplente: Dra. Carla Manuela Monteiro Pinto Leite; - Vogal Suplente: Gina Maria Castro Gomes. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro. 4. Adjudicação por lotes Nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na formação de contratos de aquisição ou locação de bens ou serviços, de valor superior a 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros), a contratação deverá ser efetuada por lotes. Tendo, no entanto, em consideração que parte substancial da despesa a adjudicar diz respeito ao fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal - IP e que as restantes tipologias (Media Tensão e Baixa Tensão Especial) correspondem a uma proporção da despesa menos apetecível, ao dividir em lotes a despesa a adjudicar poderíamos estar a criar condições para a adjudicação dos lotes de valor inferior por preço menos vantajosos do que aqueles que se conseguiriam pela adjudicação conjunta das prestações a contratar através de um único lote. Assim sendo, e uma vez que não se encontra vantagem na adjudicação por lotes propõe-se a adjudicação de todas as prestações num único lote. 5. Critério de adjudicação Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 6. Fase de leilão De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 7. Caução De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que seja solicitado a prestação de caução uma vez que o preço contratual será superior a € 200.000,00 (duzentos mil euros). 8. Gestor de contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto Lei n.º 18/2008,

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

de 29 de janeiro, do gestor do contrato, propondo-se para esse fim a Senhor Eng.º António Manuel Valente Morgado. Atento ao exposto, nos termos do disposto na aliena f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a aliena b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta para autorização aos pedidos constantes dos números anteriores, para a aprovação das peças de procedimento em anexo, bem como, a delegação de competência no Senhor Presidente da Câmara para aprovação das minutas dos anúncios de concurso a publicar no âmbito do presente procedimento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, em conjugação com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar; O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municipios; O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família (...)"; O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e o apuramento do escalão, para efeitos do serviço de prolongamento de horário nos Jardins de Infância, é efetuado com base nos rendimentos e despesas apresentados pelos agregados familiares, ambas as situações com efeitos ao início de cada ano letivo; Deram entrada nos serviços municipais, dois requerimentos de ação social escolar respeitantes a um agregado familiar oriundo de país estrangeiro, recentemente residente no concelho de Vizela, que não possuiam a documentação necessária para apuramento do escalão de apoio; O processo foi reencaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; Com base no relatório emitido pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento e não prejudicar o requerente, o Sr. Presidente da Câmara emitiu despacho, datado de 15 de janeiro de 2019, que aprovou a atribuição de escalão às seguintes crianças/ alunos, com efeitos a 01 de janeiro de 2019: Elis Campos Martins de Sousa – atribuição de escalão A; William Campos Martins de Sousa – atribuição de escalão A para a componente de refeição escolar e 1º escalão de apoio para a componente de prolongamento de horário. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 15 de janeiro de 2019, que aprovou a atribuição de escalão às seguintes crianças/alunos, com efeitos a 01 de janeiro de 2019: Elis Campos Martins de Sousa – atribuição de escalão A; William Campos Martins de Sousa – atribuição de escalão A para a componente de refeição escolar e 1.º escalão de apoio para a componente de prolongamento de horário. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE: REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À CAPELA DA SENHORA. DA TOCHA – FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO) – PPI:12/2017, REQUALIFICAÇÃO E ARRANJO À ENVOLVENTE DO CRUZEIRO DA RUA DE S. GONÇALO – FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO) – PPI: 13/2017, REQUALIFICAÇÃO E ARRANJO À ENVOLVENTE DA IGREJA DE SANTO ADRIÃO – FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO) – PPI: 14/2017, REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA IGREJA VELHA DE INFIAS – FREGUESIA DE INFIAS – PPI: 16/2017, REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA RUA DA MOLAR – FREGUESIA DE STA. EULÁLIA – PPI:15/2017, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NA DONA MARIA ADELAIDE VILAS – FREGUESIA DE INFIAS – PPI: 17/2017, REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA ENGENHEIRO SÁ E MELO – U. F. DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO) – PPI: 20/2018, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CALVÁRIO E RUA JOÃO SILVA MONTEIRO – U. F. DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO) – PPI: 19/2017, REQUALIFICAÇÃO E REORDENAMENTO DO LARGO DA IGREJA DE TAGILDE – U. F. DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO) – PPI: 20/2017 E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ADJACENTE À IGREJA DE STA. EULÁLIA – FREGUESIA DE STA. EULÁLIA – PPI: 22/2017:** Concurso Público por Lotes

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 59

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

n.º1/OBM/2019 Objeto/Empreitada: – Requalificação da envolvente à Capela da Sra. da Tocha – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 12/2017 – Lote 1; – Requalificação e arranjo à envolvente do Cruzeiro da Rua de S. Gonçalo – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 13/2017 – Lote 2; – Requalificação e arranjo à envolvente da Igreja de Sto. Adrião – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 14/2017 – Lote 3; – Requalificação da envolvente da Igreja Velha de Infias – Freguesia de Infias – PPI: 16/2017 – Lote 4; – Requalificação do Largo da Rua da Molar – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 15/2017 – Lote 5; – Requalificação de Passeios na Rua Dona Maria Adelaide Vilas – Freguesia de Infias – PPI: 17/2017 – Lote 6; – Requalificação da Avenida Engenheiro Sá e Melo – U. F. de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) – PPI: 20/2018 – Lote 7; – Requalificação da Rua do Calvário e Rua João Silva Monteiro – U. F. de Tagilde e Vizela (S. Paio) – PPI: 19/2017 – Lote 8; – Requalificação e reordenamento do Largo da Igreja de Tagilde – U. F. de Tagilde e Vizela (S. Paio) – PPI: 20/2017 – Lote 9; – Requalificação da área adjacente à Igreja de Sta. Eulália – Freguesia de Sta. Eulália – PPI: 22/2017 – Lote 10. Código do Objeto Principal: 45233140-2 (obras em estradas) Uma vez que a estimativa do valor dos contratos a celebrar com a adjudicação das empreitadas em causa é de € 42.194,54, no que concerne ao lote 1; de € 40.969,66, no que concerne ao lote 2; de € 35.384,60, no que concerne ao lote 3; de € 72.867,88, no que concerne ao lote 4; de € 36.890,57, no que concerne ao lote 5; de € 54.088,99, no que concerne ao lote 6; de € 286.415,09, no que concerne ao lote 7; de € 114.036,79, no que concerne ao lote 8; de € 138.829,91, no que concerne ao lote 9 e de € 173.867,26, no que concerne ao lote 10, valores aos quais acresce IVA à taxa em vigor, é pela presente submetida à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, por lotes, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o n.º 1 do artigo 46º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante global de € 995.545,29 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde: – Lote 1 - Requalificação da envolvente à Capela da Senhora da Tocha – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 12/2017, com o preço base

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

de € 42.194,54 (quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 2 - Requalificação e arranjo à envolvente do Cruzeiro da Rua de S. Gonçalo – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 13/2017, com o preço base de € 40.969,66 (quarenta mil, novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 3 - Requalificação e arranjo à envolvente da Igreja de Santo Adrião – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 14/2017, com o preço base de € 35.384,60 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos) valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 4 - Requalificação da envolvente da Igreja Velha de Infias – Freguesia de Infias – PPI: 16/2017, com o preço base de € 72.867,88 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 5 - Requalificação do Largo da Rua da Molar – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 15/2017, com o preço base de € 36.890,57 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa euros e cinquenta e sete cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 6 - Requalificação de Passeios na Rua Dona Maria Adelaide Vilas – Freguesia de Infias – PPI: 17/2017, com o preço base de € 54.088,99 (cinquenta e quatro mil, oitenta e oito euros e noventa e nove cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 7 - Requalificação da Avenida Engenheiro Sá e Melo – U. F. de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) – PPI: 20/2018, com o preço base de € 286.415,09 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze euros e nove cêntimos) valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 8 - Requalificação da Rua do Calvário e Rua João Silva Monteiro – U. F. de Tagilde e Vizela (S. Paio) – PPI: 19/2017, com o preço base de € 114.036,79 (cento e catorze mil, trinta e seis euros e setenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 9 - Requalificação e reordenamento do Largo da Igreja de Tagilde – U. F. de Tagilde e Vizela (S. Paio) – PPI: 20/2017, com o preço base de € 138.829,91 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove euros e noventa e um cêntimos) valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 10 - Requalificação da área adjacente à Igreja de Santa Eulália – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 22/2017, com o preço base de € 173.867,26 (cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DecretoLei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após elaboração da declaração modelo

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Eng.º António Manuel Valente Morgado; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arquiteto José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Arquiteto Abel Alexandre Machado Cardoso; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução e retenção nos pagamentos a efetuar: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, se o valor dos contratos a celebrar for superior a € 200.000,00, será exigida a prestação de caução, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. De acordo com o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, se o valor dos contratos a celebrar for inferior a € 200.000,00, não será exigida a prestação de caução, no entanto, pode a entidade adjudicante se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção essa que se propõe que seja efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, do gestor do contrato, propondo-se para esse efeito o Senhor Engenheiro António Manuel Valente Morgado. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.ª da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

pedidos constantes dos números anteriores, bem como a aprovação das peças processuais em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito das empreitadas a realizar. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que neste conjunto de obras inseridas no PARU foi retirada a Rua Abílio Torres que estava inicialmente inscrita com 286.000 € e cuja verba é agora transferida para a Avenida Engenheiro Sá e Melo. Mais, disse que a obra da Rua Abílio Torres será inserida no PAMUS no valor total superior a 500.000 €, questionando se já existe projeto e como será efetuado o enquadramento. A Vereadora Fátima Andrade disse que, assumindo que estamos perante as empreitadas "pedidas" pelos presidentes da junta para as suas freguesias, só podemos fazer votos para que o procedimento e a execução decorram com celeridade e eficácia, sem atrasos, erros e omissões que impeçam os fregueses de ver o seu território valorizado. O Sr. Presidente respondeu que a requalificação da Rua Abílio Torres está a ser alvo de uma análise profunda e será enquadrada no PAMUS que posteriormente será aprovado em reunião de Câmara. Mais, disse tratar-se de uma obra muito importante para o concelho de Vizela, onde também está em causa e será analisada a questão da circulação do trânsito. Victor Hugo Salgado afirmou que a intervenção na rua será efetuada e que será objeto de aprovação em reunião do Executivo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA CONSTRUÇÃO DE CANIL NA FREGUESIA DE INFIAS – PPI: 7/2018:** Concurso Público n.º 2/OBM/2019 Objeto/Empreitada: Construção de Canil na freguesia de Infias – PPI: 7/2018. Código do Objeto Principal: 45223600-2 (Construção de Canis) Uma vez que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 188.679,24 € (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, é pela presente submetida à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 188.679,24 € (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove euros e vinte e

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DecretoLei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Eng.º António Manuel Valente Morgado; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Dr.ª Vânia Raquel Ribeiro Guimarães; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Arquiteto José Luís Leite Gomes Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução e retenção nos pagamentos a efetuar: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual foi inferior a 200.000,00€, propondo-se por conseguinte que a mesma seja dispensada. No entanto, uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção essa que se propõe que seja efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, do gestor do contrato, propondo-se para esse efeito o Senhor Eng.º António Manuel Valente Morgado. Atento o exposto, nos termos do

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.ª da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização dos pedidos constantes dos números anteriores, bem como para aprovação das peças processuais em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade congratulou-se pela construção do Canil e questionou o Sr. Presidente em que ponto se encontra a contratação do veterinário. O Sr. Presidente respondeu que a obra irá ser efetuada de acordo com os pressupostos definidos. Em relação à contratação do veterinário, confirmou que foi aberto o concurso contudo, e tendo em atenção que o canil ainda não se encontra construído, o procedimento foi cancelado e mantida a avença com um reforço até a abertura do novo canil, sendo que nessa altura irá ser contratado um veterinário a tempo inteiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARCERIA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA / MUNICÍPIO DE VIZELA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS**: Considerando que: A Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) veio propor ao Município de Vizela, onde se desenrola o Programa Eco-Escolas, a parceria para 2019, no âmbito do referido Programa; No âmbito desta parceria, a Autarquia compromete-se a contribuir com € 70,00 (setenta euros) por cada escola inscrita no Programa Eco-Escolas no ano letivo 2018/2019; Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à Fundação para a Educação Ambiental internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação e custos inerentes à atribuição do Galardão (produção das bandeiras e certificados, organização do Dia das Bandeiras Verdes, entre outros); No Programa Eco-Escolas 2018/2019, o Município de Vizela possui duas escolas inscritas, nomeadamente, a Escola Básica e Secundária de Infias – Vizela e a Escola EB 2,3 Caldas de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de parceria entre o Município de Vizela e a Associação Bandeira Azul da Europa, consubstanciando a comparticipação de € 140,00 pela inscrição no Programa Eco-Escolas 2018/2019 da Escola Básica e Secundária de Infias – Vizela e da Escola EB 2,3 Caldas de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS:** Considerando que: – A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, "(···) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei-quadro a "(···) transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa"; – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do referido preceito legal, a (···) transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidade intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direcção-Geral as Autarquias Locais, apos previa deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2020 devem observar o procedimento previsto na alínea anterior"; – Por sua vez, nos termos do n.º 3 do referido preceito, "(···) todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021"; – Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; – Até à presente data foram publicados os seguintes diplomas sectoriais: o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tombolas, sorteios, concursos publicitários concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza, ao abrigo do dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; o Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quarteis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços de Cidadão, instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. – Os supra mencionados diplomas, à exceção dos Decretos-Leis n.os 99/2018, de 28 de novembro, e 102/2018, de 29 de novembro, em matéria de produção de efeitos estabelecem que, relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências neles previstas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor dos mencionados diplomas; – Da análise dos diplomas sectoriais até agora publicados e que consubstanciam diretamente um impacto para a Autarquia, o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, é o que mais reservas suscita ao Município de Vizela, designadamente pela inexistência de um acesso condigno e seguro à autoestrada A11 que atravessa o Concelho; – A construção de tal acesso à autoestrada A11 é uma reivindicação constante do Executivo Municipal junto do Governo, em virtude do acesso existente não possuir o mínimo de condições de circulação em segurança para os diversos tipos de viaturas que o utilizam; – Apesar da sua juventude, o concelho de Vizela é um concelho de elevada densidade populacional – sendo um dos três concelhos do distrito de Braga com maior densidade populacional – e grande representação demográfica, na medida em que, para além da sua população residente, presta serviços – serviço de finanças, serviço de segurança social, notário, conservatória, correios, centro de saúde, bombeiros – às populações de muitas freguesias de concelhos limítrofes, as quais encontram-se mais próximas do centro urbano concelho de Vizela do que dos centros urbanos das respetivas sedes de Concelho; – Por outro lado, o concelho de Vizela é, também, um concelho com grande tecido industrial, possuindo no seu território um leque de empresas ligadas ao ramo têxtil, vestuário e calçado, cuja produção está direcionada, quase exclusivamente, para o mercado externo, e que, diariamente, anseiam por melhores condições de circulação e de acesso ás suas instalações; – O concelho de Vizela é um concelho que tem uma autoestrada (A11) que atravessa o seu território, mas cujo nó de acesso se encontra num concelho limítrofe; – O concelho de Vizela é o único concelho que tem um nó de acesso a uma autoestrada (A11) com o seu nome – "Nó de Vizela", mas que se encontra num concelho limítrofe; – Ao longo do último ano de mandato, por entender que o turismo é uma área com enorme relevo para o desenvolvimento económico, o Executivo Municipal tem implementado um conjunto de políticas voltadas para o desenvolvimento turístico do Concelho, nomeadamente, entre outras, a apresentação do Plano Municipal do Turismo, a apresentação da "Marca Vizela", a apresentação do Mapa Digital, a reformulação da "feira do Bolinhol", a implementação de um conjunto de iniciativas culturais e a reabertura do Balneário Termal; – No seguimento do investimento efetuado, o balneário termal foi recentemente alvo de obras de remodelação, fazendo com que Vizela, na senda da sua tradição termal secular que remonta há mais de três séculos, mantenha a sua dinâmica termal, aliando a isso uma imagem de desenvolvimento e modernidade que, de modo a

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

potenciar as propriedades terapêuticas das águas de Vizela, permitam que o termalismo seja, ainda hoje, o principal atrativo turístico desta cidade; – Atualmente, as Termas de Vizela estão a ganhar um novo folego e vão reabrir na totalidade; – A implementação destas políticas voltadas para o desenvolvimento turístico do Concelho não poderão produzir efeitos em toda a sua plenitude sem que existam vias de comunicação que permitam e facilitem o acesso dos que pretendem visitar o concelho de Vizela; – As vias de comunicação que atualmente servem o concelho de Vizela não dão resposta às necessidades dos Vizelenses, das empresas de Vizela e de todos que diariamente visitam o concelho; – O acesso à autoestrada A11 que atravessa o concelho não garante o mínimo de segurança para os respetivos utilizadores, cabendo ao Governo, enquanto entidade que concessionou a referida via de comunicação, garantir ao concelho de Vizela o seguro acesso à mesma; – O Município de Vizela não dispõe de condições para, por si só e sem o adequado apoio do Governo, conforme se verificou nos concelhos limítrofes, proceder à execução da referida intervenção de construção de um acesso à autoestrada A11. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão e deliberação da Assembleia Municipal da: – Proposta de aceitação da transferência de competências constantes do: o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tombolas, sorteios, concursos publicitários concursos de conhecimentos e passatempos; o Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça; o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários; o Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços de Cidadão, instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

domínio da habitação; o Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público; o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. – Proposta de rejeição para o ano de 2019 da transferência das competências constantes do Decreto Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; – Proposta de comunicação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção Geral das Autarquias Locais. Neste ponto, o Sr. Vereador Horácio Vale começou por afirmar que os documentos das transferências municipais e intermunicipais têm dois parágrafos idênticos questionando se se trata de um lapso ou de um recurso de reforço de linguagem nomeadamente no que diz respeito à questão da autoestrada. Depois, referindo-se a referência no texto sobre a reabertura do Balneário Termal como novo fôlego e na reabertura do Balneário na totalidade, questionou o Sr. Presidente se alguma vez o balneário esteve encerrado e se a reabertura total é para concretizar. A Sra. Vereadora Fátima Andrade afirmou que os planos sectoriais têm gerado muitas dúvidas e que grandes municípios como Porto ou Famalicão não estão disponíveis para aceitar as anunciadas competências, pois alegam indefinições e insuficiência na garantia de atribuição de recursos. Questionou se estará Vizela mais preparada e defendeu a necessidade de cautela. A Vereadora destacou que na proposta apresentada relativamente às vias, o Sr. Presidente tem dúvidas, propondo que não se aceitem as competências, o que achou bem. Mais questionou que avaliação foi feita, relativamente aos outros setores. Relativamente aos edifícios que são propriedade do estado (património imobiliário público), no caso concreto de Vizela, questionou de quais estamos a falar, assim como a habitação social. Mais questionou como fica o potencial financiamento para habitações que o Sr. Presidente enunciou em tempos em reunião de Câmara. A Vereadora da Coligação manifestou dúvidas na questão da saúde e da justiça, acreditando que estamos "apenas" a tratar de operacionalidade (auxiliares e edifícios) e questionou se foram auscultadas as Unidades de Saúde Familiar do concelho e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Vizela. No caso particular das transferências para a Comunidade Intermunicipal do Ave, Fátima Andrade desejou que Vizela saiba recolher mais atenção e benefícios, e que efetivamente pertencer a uma comunidade em que estão presentes municípios "pesados" pode ser vantajoso para um município de média dimensão como Vizela. Mais disse ser preciso saber aproveitar as sinergias mas também impor-se quando

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

necessário. A Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou que a reserva apontada pela Câmara Municipal que levou à tomada de posição de rejeição no que toca às vias de comunicação faz alusão exclusiva ao acesso à A11, questionando o Sr. Presidente se o acesso a que se refere é o acesso através de alguma via já existente no Concelho ou outra nova. Questionou ainda se esta questão é a única que a Câmara precisa no que toca ao apoio do Governo. Lembrou que, aquando da transferência de competências na área da Educação para a Câmara Municipal, na altura o Executivo exigiu como contrapartida a execução das obras na EB 2,3 de Vizela. Lembrou também a necessidade de execução de obras na EB 2,3 de Infias que apresenta problemas de infiltrações numa despesa apontada no valor de 300.000€, questionando o Sr. Presidente se ao aceitar estas competências não tem reservas em relação a esta matéria. O Sr. Presidente afirmou que o Executivo Municipal tem tido uma preocupação muito atenta sobre esta matéria, visível em todas as diligências que têm sido efetuadas. Mais, disse que nesta matéria existe um parecer de várias Câmaras Municipais que integram a Comunidade Intermunicipal do Ave, estando a ser enquadrada numa ação conjunta. Afirmou que a estratégia no que toca à transferência de competências foi a de ouvir as posições de duas pessoas, uma absolutamente contra e outra a favor. Assim, lembrou a reunião tida em Vizela com todos os presidentes das Câmaras Municipais da CIM do Ave com um especialista nesta matéria, que tem uma posição muito dura e contra a descentralização de competências, e na semana seguinte, também aconteceu uma reunião com o secretário de estado da administração local para ouvir a sua opinião. Victor Hugo Salgado relembrou que o próprio "Movimento Vizela Sempre", na sua Convenção Autárquica dedicou um dos painéis a esta matéria, afirmando tratar-se de uma situação de enorme relevância para o futuro do concelho de Vizela e que dessa forma foram analisadas todas as condicionantes, relembrando as críticas que a autarquia adotou nomeadamente no que toca a metodologia adotada para a discussão de todo este processo. O Edil destacou que, depois de uma análise global dos diplomas, e tendo em conta as mais-valias associadas às dificuldades de Vizela, a Autarquia decidiu aceitar as competências à exceção das vias de comunicação. O Sr. Presidente da Câmara afirmou que o Executivo tem muitas reservas e preocupações e que teria muitas mais bandeiras a levantar, mas entende que neste momento esta deve ser a bandeira primordial para o Concelho e a mais cara de todas. Lembrou que num levantamento efetuado pelo Município para a construção da via de ligação à A11, foi apresentado um valor entre 5 a 7M€ e que este Executivo tem consciência que nunca irá conseguir fazer esta obra sozinho. Depois, em resposta ao vereador Horácio Vale, afirmou que a sua pergunta tem uma resposta pública e não há

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

necessidade de falar sobre esse assunto. Disse ainda que estas propostas serão alvo de análise na próxima Assembleia Municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS INTERMUNICIPAIS:** Considerando que: – A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, "(…) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei-quadro a "(…) transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa"; – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do referido preceito legal, a (…) transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidade intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direcção-Geral as Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2020 devem observar o procedimento previsto na alínea anterior"; – Por sua vez, nos termos do n.º 3 do referido preceito, "(…) todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021"; – Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; – Até à presente data foram publicados os seguintes diplomas sectoriais: o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tombolas, sorteios, concursos publicitários concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza, ao abrigo do dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; o Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quarteis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços de Cidadão, instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 66

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – Os Decretos-Leis n.os 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 102/2018, de 29 de novembro, e 103/2018, de 29 de novembro, referem que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão e deliberação da Assembleia Municipal da: – Proposta de pronúncia sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais, no âmbito do previsto nos seguintes diplomas: o Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística; o Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da justiça; o Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; o Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 5.º do no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários. – Proposta de comunicação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Comunidade Intermunicipal do AVE. Vizela, 17 de janeiro de 2019. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme as disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; De modo a criar melhores condições de circulação automóvel na Rua do Bom Viver, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), via onde a faixa de rodagem é bastante reduzida, e por isso o estacionamento de viaturas ao longo da mesma perturba a normal circulação de viaturas, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na via em apreço através de colocação da sinalização vertical adequada. Atento o exposto, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA | Praça do Município, 629 | 4815 - 013 Vizela | TEL.: FAX 253 589 630/49 | E-mail: geral@cm-vizela.pt | www.cm-vizela.pt | A5 | 261.1 | Pag. 23/ 25

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019

termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação do respetivo sinal: Freguesia: União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João). Local: Rua do Bom Viver. Sinalização Vertical: C16 – "Paragem e Estacionamento Proibidos". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO MANUEL MARQUES RIBEIRO UNIPESSOAL, LDA.:** Considerando que: Através de requerimento, datado de 07 de janeiro de 2019, veio Manuel Marques Ribeiro Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 506 132 196, solicitar a emissão de Licença especial ruído para a realização de trabalhos de "execução de instalação de ramal de abastecimento de água", na Estrada Nacional 106, freguesia de Infias, a decorrer das 21h00 do 09 de janeiro de 2019 até à 01h00 da madrugada do dia seguinte; Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Infias, que se pronunciou favoravelmente, cujo parecer se anexa; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizada, por despacho do Vereador com competências delegadas e subdelegadas, datado de 08 de janeiro de 2019, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 08 de janeiro de 2019, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e cinco minutos do dia vinte dois de janeiro de dois mil e dezanove, e como não

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 67

ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de Janeiro de 2019
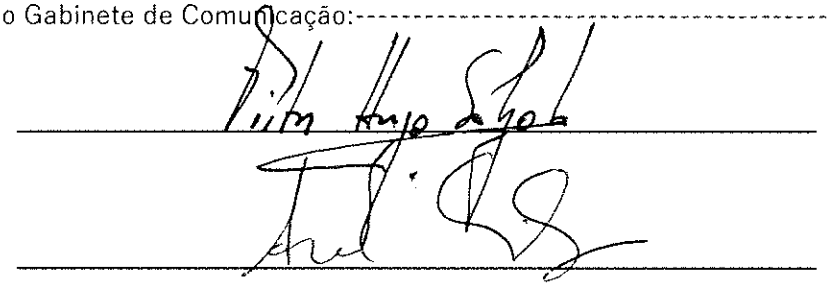
houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------